



CLUBE DE AERONÁUTICA

APROVADA EM 13/08/2010

TEN BRIG DO AR CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA  
PRESIDENTE

NORMA Nº 005/F/SEGE/2010

TÍTULO: JÓIA E MENSALIDADE

### I – FINALIDADE

Esta NORMA tem por fim divulgar as alterações e conceitos introduzidos no Estatuto do Clube, em vigor desde 17 de novembro de 2004, e em deliberações do Conselho Deliberativo, relacionadas com o pagamento de jóia e mensalidade de Associados.

### II – DA JÓIA.

A jóia está prevista no Estatuto, nos seguintes dispositivos: § 4º Art 11, §1º e 3º do Art 12, Inciso X do Art 57, Inciso XII do Art 82 e Inciso I do Art 106. Nos casos do Arts 11 e 12 o Estatuto isenta do pagamento da mesma; nos Arts 57 e 82 determina a competência para fixar os valores e o Art 106 classifica a jóia como Receita do Clube enquadrando-a como Contribuição de Sócio.

### III – VALORES DAS JÓIAS.

Aprovados na Sessão Ordinária 540 de 23 de março de 2005 do Conselho Deliberativo.

1 – Efetivos, Temporários, Beneméritos, Honorários, Especiais, Vinculados, Viúvas (os) de Sócios Fundadores Efetivos ou Contribuintes	ISENTOS
2 – Contribuinte da Aeronáutica – CMA – letra “a” Inciso VI Art 11	R\$ 55,00
3 – Contribuintes do Exército, Marinha, Polícia Militar CME - CMM - CPM	R\$ 180,00
4 – Contribuinte Civil – CNT – letra “c” Inciso VI Art 11	R\$ 400,00
5 – Departamentais - Inciso IX do Art 11	
a) - Sede da Barra – DBA – 2/3 da jóia do Sócio CNT	R\$ 266,00
b) – Sede Lacustre – DLC	ISENTO

### IV – VALORES DAS MENSALIDADES

Aprovados pela Resolução 124/CD de 19 de maio de 2010, Sessão Ordinária 601 de 19 de maio de 2010 do Conselho Deliberativo, para as Categorias de Sócios constantes do Art 11 do Estatuto.

1 – Fundadores e Efetivos (Incisos I e IV do Art 11)	R\$ 70,00
2 - Contribuintes – letras “a” e “b” do Inciso VI do Art 11 CMA - CME - CMM - CPM	R\$ 70,00

- |   |           |
|---|-----------|
| 3 – Contribuintes Cíveis – CNT – letra “c” do Inciso VI do Art 11 | R\$ 90,00 |
| 4 – Departamentais – DBA - Inciso IX art 11 Sede da Barra         | R\$ 80,00 |
| 5 – Vinculados Contribuintes – Inciso III Art 12                  |           |

O mesmo valor da mensalidade paga, pelo Sócio Titular a que se vinculavam.

- 6 – Vinculados Dependentes – Inciso II Art 12

20% do valor da mensalidade da categoria do Sócio Titular ( exceto Departamental ), a que se encontram vinculados, sem direito ao abatimento de 50% quando morador fora do do Estado do Rio de Janeiro.

- 7 – Beméritos, Temporários, Honorários e Especiais (§ 4º do Art 11) ISENTOS

**OBS.: Os Sócios residentes fora do Estado do Rio de Janeiro, e os Sócios amparados pelo Nº 3 da Resolução Nº 95 aprovada na 540 Reunião Ordinária de 23 de MARÇO de 2005 do Conselho Deliberativo pagam suas mensalidades com uma redução de 50%.**

**Essa redução no pagamento das mensalidades não se aplica aos Sócios Departamentais.**

#### V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

1– Conforme deliberação do Conselho Deliberativo, a jóia pode ser parcelada em até quatro pagamentos;

2 – A cobrança da jóia, conforme decisão do Conselho Deliberativo através da Resolução 126/CD de 28/07/2010, está suspensa até 30 de junho de 2012;

2– Os valores das mensalidades entraram em vigor a partir do mês de julho de 2010;

3– A presente NORMA entrou em vigor a partir do dia 01 de julho de 2010, e revogou a NORMA 005-E/SEGE/2009 de 11/03/09.

#### VI - DISTRIBUIÇÃO

Presidência	1	Departamento Cultural	1
1ª Vice-Presidência	1	Departamento Administrativo	1
2ª Vice-Presidência	1	Departamento Financeiro	1
3ª Vice-Presidência	1	Departamento Patrimonial	1
Conselho Deliberativo	1	Departamento Aerodesportivo	1
Conselho Fiscal	1	Departamento Beneficente	1
Departamento Jurídico	1	Superintendência Sede Social	1
Assessoria Especial da Presidência	1	Superintendência Sede Barra da Tijuca	1
Assessoria de Informática	1	Superintendência Sede Lacustre	1
Departamento Social	1	Hotel	1

Total: 20 Cópias de cada

  
**IVAN ALVES MOREIRA – CAP ADM**  
**SECRETÁRIO GERAL**